



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES
INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2009 – 14/09/2009
NORMA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS
DAS DISCIPLINAS

O Diretor das Faculdades Integradas Campo-Grandenses, no uso de suas atribuições regimentais e por decisão dos Conselhos de Coordenadores; Ensino Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão; e Superior, em 14-09-2009, instrui:

Art. 1º O plano de disciplina é um instrumento didático-pedagógico e administrativo de elaboração pelo professor da disciplina, de uso obrigatório e público.

§ 1º O plano da disciplina deve vigor por um máximo de dois anos.

§ 2º Os professores deverão atualizar o plano de disciplina quando solicitado pela Coordenadoria do Curso.

§ 3º O plano da disciplina deve conter os objetivos gerais da disciplina, ementa, procedimentos de ensino (metodologia), recursos materiais, critérios gerais de avaliação, bibliografia básica, bibliografia complementar e bibliografia do programa Rede de Leitura, quando for o caso.

§ 4º Os objetivos gerais das disciplinas devem estar coerentes com os conhecimentos, habilidades e competências que compõem o perfil pretendido para o egresso, constante no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 5º Tanto a bibliografia básica como a complementar devem conter um mínimo de três e um máximo de quatro títulos, editados, preferencialmente, nos últimos cinco anos.

§ 6º Os livros da bibliografia básica e complementar devem fazer parte do acervo da Biblioteca na proporção, mínima, de um exemplar dos livros básicos para cada oito alunos previstos na disciplina, e um exemplar dos livros complementares.

§ 7º Os livros do programa Rede de Leitura serão definidos, conjuntamente, pelo professor e Coordenador de Curso.

§ 8º Os Planos das disciplinas devem ser únicos para todos os cursos das Faculdades.

Art. 2º Cumpra ao professor consultar o acervo bibliográfico quando da elaboração ou atualização do plano da disciplina, fazendo uso, sempre que possível, dos textos disponíveis.

Art. 3. Cada Coordenador de Curso deve disponibilizar o Projeto Pedagógico aos professores do seu curso.

Art. 4º A Biblioteca procederá a aquisição dos livros constantes nos planos das disciplinas nas proporções indicadas.

Art. 5º O programa de disciplina é um instrumento didático-pedagógico que detalha o plano da disciplina, ambos de elaboração pelo professor da disciplina e uso obrigatório e público.

§ 1º O programa de disciplina deve vigor por um e somente um semestre letivo.

§ 2º Quinze dias antes do término do período letivo, o professor será convidado a apresentar o programa de disciplina, como pré-requisito para lecioná-la no período posterior.

§ 3º O programa de disciplina deve conter os objetivos específicos da disciplina, as unidades de estudo, o conteúdo programático disposto por cada aula, distribuídas por unidades o sistema de acompanhamento para recuperação de aprendizagem e os critérios específicos de avaliação.

§ 4º O programa de disciplina deve estar coerente com o plano de disciplina.

§ 5º Os objetivos específicos do programa de disciplina devem ser de curto prazo, relativos à seleção de conhecimentos, habilidades intelectuais, atitudes e descrição das aprendizagens esperadas na disciplina.

§ 6º A primeira unidade do programa de disciplina que faça parte do Rede de Leitura deve compor conteúdos que tenham o objetivo de esclarecer e enriquecer a prática da leitura do livro respectivo.



FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES
INSTRUÇÃO NORMATIVA 004/2009 – 14/09/2009
NORMA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS E PROGRAMAS
DAS DISCIPLINAS

§ 7º Os critérios específicos de avaliação devem estar coerentes com a Instrução Normativa 003/2006 e adequados à concepção do Curso, refletindo o compromisso com a interdisciplinaridade, desenvolvimento do espírito científico e com a função de sujeitos autônomos e cidadãos.

§ 8º Nos critérios específicos de avaliação, deve constar a avaliação da leitura do livro do programa Rede de Leitura, quando for o caso.

§ 9º O programa de disciplina poderá ser adaptado às necessidades que possam surgir, ao longo do período letivo, devendo ser atualizado e entregue ao Coordenador do Curso.

Art . 6º Os planos das disciplinas serão permanentemente disponibilizados aos alunos através da internet.

PUBLIQUE-SE
DIREÇÃO GERAL